



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as dez horas e dezenove minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Hélio Pereira, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, José Carlos Brandão, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Gilmar José Petry, Marco Antônio Santos, Luiz Sergio Claudino e Julio Cesar F. de Lima Theodoro. Com ausência Justificada da Nobre Vereadora Doriane Marisa Bruner Hammad, e do nobre Vereador José Carlos Bernard. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 13ª Sessão Extraordinária, do 3º período da 8ª legislatura. **Passou-se a leitura da Ordem do dia: Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos termos em que especifica e confere outras providências”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** Cria no Município de Fazenda Rio Grande o Programa “Construindo o Futuro para um Trânsito Seguro”, conforme especifica. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 042/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** “Cria o programa de incentivo ao Esporte ‘FAZENDA PRÓESPORTE’, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, em atenção artigo 217 da Constituição Federal de 1988 e confere outras providências”. O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Muito bom dia a todos os vereadores, todos aqui presente secretário Caio está presente também seja bem-vindo, nossa população que nos assiste em casa. Senhor presidente eu quero só destacar alguma situação sobre esse projeto acho que é de suma importância esse apoio para o esporte da nossa cidade eu só fiquei assim... meio confuso, com a situação com o artigo desse projeto de lei porque a intenção desse projeto de lei é conseguir apoio e incentivo né inclusive de empresas para o setor área de esportes aqui que tem o interesse de contribuir principalmente também ao fundo do Esporte no município de Fazenda Rio Grande, ocorre que o Artigo terceiro aqui o inciso sego dessa lei ele fala que para efeito desta lei considera-se incentivadores pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, que a título de incentivo comprova investimento em Esporte e no Social. Na própria justificativa aqui do projeto de lei ele também vai dizer que a intenção do projeto é fomento a responsabilidade social corporativa a possibilidade de pessoas jurídica de direito



privado e sem fins lucrativos investir em Esporte nós temos empresas aqui de grande porte na Fazenda Rio Grande temos empresas grandes como a Sumitomo nós temos a Mate Leão, nós temos aqui vários comércios na cidade nós temos postos de combustíveis com grande potencial de investimento na área do esporte, e a lei em si ela está dizendo que poderão fazer incentivo aqueles que forem sem fins lucrativos. Então vai ser muito difícil de conseguir apoio de empresas porque qual é a empresa que hoje não tem fim lucrativo né, então na minha opinião tanto é que se vocês pegarem no próximo projeto que a gente vai votar que ele trata do fundo né o próximo esse, cria o conselho e depois nós teremos lá o projeto que institui o fundo no artigo 4 inciso 5 ele fala: "Importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos nós estamos colocando numa lei que vai ser recebido de pessoas jurídicas e na outra está dizendo que vai ser desde que seja sem fins lucrativos. Então acho que talvez deveria ser ajustado isso aí Senhor Presidente demais vereadores para até quem sabe com o próprio secretário para ver né se for possível nós fazermos essa mudança para que a gente abra para as empresas da cidade já que o esporte está crescendo muito aqui para possa ter apoio dessas empresas grandes aí que eles possam investir, mesmo porque no final eles podem abater esse imposto de renda e tal então eu acho que a intenção é essa então tô só fazendo essa colocação para que a gente possa fazer essa correção quem sabe pra segunda votação obrigado senhor presidente". O projeto continua em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** "Bom dia a todos e todas aos nobres vereadores a todos que nos acompanham de forma remota e aos aqui presentes nessa casa Legislativa. Nobre Vereador Gilmar Petry tem que ter sem fins lucrativos porque o que acontece vou dar um exemplo, nós estamos tentando fechar uma parceria com a Triathlon no Paraná, e ela é uma entidade sem fins lucrativos e ela quer fazer um projeto dentro do município que não custa um real para o município a única contrapartida que eles pedem é com relação às piscinas que tenham que ser utilizadas então se você colocar que só pode ser com fins lucrativos essa entidade por exemplo que é sem fins lucrativos ela não pode participar. Então nós vamos ter algumas associações que hoje elas vivem dos projetos que são destinados ao governo federal por exemplo, a Triathlon Paraná ela inclusive dá bicicleta para os atletas de forma gratuita, obviamente que isso vem de uma política do governo federal com relação ao Triathlon então eles investem em uniforme em profissionais todos com uma, como eu posso dizer, uma portaria que foi aberta eles pleitearam um edital ganharam esse edital e eles têm esses recursos do governo federal, eles não têm os fins lucrativos, eles pagam apenas aos profissionais que atuam nessa área e aí fica destinado de fato o senhor tem razão quando fala se não for sem fins lucrativos as empresas não vão, mas tem que ter as duas nomenclaturas porque ainda nós vamos ter muitas instituições que querem investir no município questão do Paradesporto por exemplo várias associações que abrem editais que precisam ampliar a sua marca vamos dizer assim para o país e para o Estado se colocar que só pode ficar fins lucrativos, perdão se tiver questão do rentável



né que tenha questão financeira, muitas delas não vão poder participar então quando até quando a gente foi discutir isso com o Dudu né que isso é uma proposição que a gente já tá discutindo com ele desde o início do ano passado porque a gente precisa ter uma perspectiva dentro do município de fato que as nossas empresas compreendam que elas possam usar a questão do Imposto de Renda que elas possam usar outras ferramentas dentro do seu escopo para poder investir em política pública voltada para o Esporte e não só pro esporte para assistência social pra cultura pra educação e tantas outras áreas do nosso município então eu acredito que retirar esse termo restringe mais eu entendo a colocação e ela é correta do ponto de vista que de fato preciso do recurso só que nós temos muitas entidades que elas são subsidiadas ora por governo estadual ora por governo federal inclusive por outras instituições inclusive financeiras como a própria Itaipu e outras eh empresas aí de grande porte do nosso Estado então acredito que nesse ponto de vista não precisa ser alterado Muito obrigado senhor presidente". O projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** "Só para juntar as falas aí do vereador Gilmar Petry e também do vereador professor Léo é importante que nós tenhamos, eu no meu ponto de vista no meu olhar ao projeto na minha leitura e no meu entendimento, entendo que ele tá fazendo somente uma junção Gilmar das empresas privadas com fins lucrativos isso é muito importante também deixando aberta a possibilidade das entidades das empresas sem fins lucrativos. Então acho que é uma soma de esforços pra gente fortalecer cada vez mais o esporte do nosso município nesse sentido quero expressar meu voto favorável ao projeto de lei Presidente Obrigado". **O Vereador Gilmar Petry solicitou um aparte e fez uso da palavra:** "Gostaria então senhor Presidente de colocar então como sugestão né porque como eu disse porque o próprio artigo eu entendo o vereador coloca a questão, mas eu acho que na leitura do artigo ele não deixa aberto para que as empresas com fins lucrativos invistam, então acredito eu que poderia ser colocado ali no artigo então né para as empresas pessoas de (inaudível) de direito privado "Com ou Sem Fins lucrativos" entendeu, para que a gente não restrinja só no sem lucrativo, entendeu, acredito que seria para não deixar essa se vocês concordarem para que a gente possa fazer essa alteração para a próxima votação. Obrigado, obrigado pelo aparte Vereador Julinho". O projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira Votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Institui o Fundo Municipal de Esporte no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira Votação



por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 045/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** “Dispõe sobre a Implantação da Escola Pólo Bilíngue para surdos na Escola Municipal 26 de Janeiro e estabelece normas no Ensino Municipal de Fazenda Rio Grande”. O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Nobres Vereadores acho que é um avanço muito grande que (inaudível) na nossa cidade é poder fazer essa implantação dessa escola de Polo bilíngue né, e também só queria fazer uma adendo aqui sobre esse projeto de lei, só para questão ou de redação como acharem melhor aí na Câmara fazer a mudança do artigo 32 que ele se refere se refere a essa lei como sendo uma resolução coloca no artigo 32 “a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação” é uma lei não é uma resolução né, então já que estamos aprovando pela câmara é importante fazer essa adequação do texto já para segunda votação obrigado senhor presidente”. O projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** “Só para salientar aí quero parabenizar o vereador Gilmar PetrY por ter lido bem lido o mesmo projeto e visto essa palavra trocada na realidade que deveria ser a presente lei né e dizer que vamos providenciar essa emenda aí acho que todos os vereadores podem estar assinando o mais breve possível até de preferência hoje mesmo para fazer essa correção realmente no artigo 32 A presente, deveria ser a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as exposições em contrário, Obrigado Presidente”. O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira Votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação Com Emendas. SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme especifica e confere outras providências”. **Passou-se a Leitura das Emendas. Parecer conjunto nº 042/2023. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. IV – DAS EMENDAS PROPOSTAS.** De acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 106/2023, verifica-se que a proposta faz referência apenas à Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, qual institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, contudo, imperioso ressaltar, que o Município de Fazenda Rio Grande legislou acerca do tema, por meio da Lei Municipal n.º 1.711/2023 de 26 de setembro de 2023, portanto manifestamo-nos pela apresentação das seguintes emendas modificativas. **Emenda Modificativa 01.** Altera-se a súmula do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação



pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023, conforme especifica e confere outras providências”. **Emenda Modificativa 02.** Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Parceria Público-Privada (PPP) para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei Federal n. 11.079/2004 e da Lei Municipal n. 1.711/2023. **Emenda Modificativa 03.** Altera-se o artigo 2º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Parceria Público-Privada (PPP), na forma da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a expansão da operação e a manutenção da rede de iluminação pública, podendo ser incluída a realização de outros investimentos e serviços, atividades inerentes, acessórias ou complementares e a implantação de projetos associados, na forma do contrato. **Emenda Modificativa 04.** Altera-se o §1º do artigo 2º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **§ 1º** Para fins da concessão administrativa prevista neste artigo, aplica-se, no que couber, todas as disposições normativas, princípios e diretrizes das Leis Federais n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023, com suas posteriores alterações. **Emenda Modificativa 05** Altera-se o artigo 6º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, e quando não houver previsão própria na Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023. O presidente solicita ao Plenário para realização de discussão e votação das emendas em Bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram colocadas em discussão, não havendo discussão foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da Palavra:** “Também aqui na verdade acho que é um projeto de suma importância para a nossa cidade que acho que vai dar um avanço muito grande aqui né, sabemos que a nossa equipe de iluminação faz o que pode dentro das suas possibilidades né mas acredito que esse é um marco importante na nossa cidade acreditamos que realmente vai dar um ótimo resultado, e duas ponderações também sobre esse projeto de lei, nobres vereadores ali se puder depois nós também fazemos aqui já na correção ou emenda nós precisamos aí suprimir o artigo 4º dessa lei, nós temos dois artigo 4º nessa Lei e o artigo quarto e o artigo 5º são uma cópia um do outro, então nós temos aí até o artigo sexto mas na verdade nós precisamos aqui principalmente



é suprimir o artigo 4º após o parágrafo único, aí acredito que não vai ter nenhum problema aqui na sequência dessa lei, obrigado senhor presidente”. O Projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** “Só lembrando que conforme as emendas né devem ser numerados novamente as já aprovada as emendas, então o projeto passa a ter uma redação final uma correção dos artigos nesse sentido e para a segunda votação deve já ser incorporado com as emendas já com a numeração dos artigos atualizada obrigado senhor presidente”. O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 050/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme específica e confere outras providências”. O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos dos Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação Súmula:** “Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2024, conforme específica, e confere outras providências”. O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Vereadores estou muito feliz com esse projeto de lei hoje aqui já fiz essa solicitação a um, dois meses atrás que fosse enviado novamente para que garantisse a nossa população esse desconto de 25% e mais os 10% em segunda parcela e sempre tenho cobrado aqui que nós deveríamos dar esse acréscimo para nossos Comerciantes para os prestadores de serviço para os pequenos empreendedores da nossa cidade que já pagam mais caro o IPTU por constar no seu imóvel como sendo comercial então acredito que esse aqui é um adendo que o município poderia fazer inclusive nós temos uma lei no município que permite só que quando vem a lei aqui ela já não permite acumular com esse desconto, então já fizemos isso no município de Fazenda Rio Grande, foi um incentivo muito grande para os comerciantes para os empresários da nossa cidade que é um acréscimo em cima do que aqui está mas é o que temos ali então vou votar favorável. Segundo ponto, nobres Vereadores, desde já vou cobrar o município precisa enviar as correspondências para os moradores, nós não podemos pensar que essas correspondências é um gasto nós precisamos enviar nós tivemos um problema sério esse ano, vocês acompanharam tiveram problema no sistema aí sobrecarregou o setor da arrecadação não tem gente suficiente para atender todo mundo a população não tem tempo de tá indo durante o dia no horário comercial lá na arrecadação para tirar o seu boleto e nós temos muitas pessoas ainda que não tem acesso à internet que mora em lugar distante, que nem tem noção que nem assiste as sessões da Câmara para saber que o dia que vem o IPTU. Então eu acho que essa programação precisa ser feito urgentemente agora já a partir do dia 1º de janeiro que o município coloque na pauta até para que as pessoas que vão receber o carne do IPTU ou



só o boleto já possam se programar financeiramente para saber, “Ó tal dia tenho lá R\$ 400,00 R\$ 500,00 R\$ 300,00 R\$ 1.000,00, que eu preciso pagar do IPTU para mim ter os 25% de desconto porque nesse ano que passou muitas pessoas que me procuraram perderam o desconto de 25% porque nem sabia que o IPTU já tinha vencido então eu acredito que é importantíssimo que o município faz todos os municípios fazem, se pegar os municípios da redondeza eles enviam inclusive lá áreas mais distante com os endereços das pessoas as vezes tem residência na área urbana e moram na área rural mesmo assim recebe a correspondência então solicito também já, desde já, que o município possa fazer esse trabalho o ano que vem aqui, obrigado senhor presidente”. O projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** “Diferente um pouco da fala do meu antecessor Nobre Vereador Gilmar Petry quero parabenizar o prefeito Marco Marcondes e seu representante aqui o secretário de governo do nosso município Caio Szadkoski, por entender a importância de dar continuidade a essa lei importante de desconto do IPTU propiciando ao contribuinte principalmente aqueles que pagam rigorosamente em dia que todos sabemos Nobre Vereador Gilmar Petry que a partir do momento que você tem um imóvel tem a cobrança do IPTU desde a concepção desse imóvel e já é rotineiro é cotidiano da nossa querida Fazenda Rio Grande que propicia esse desconto né então um desconto de 25% para quem paga até 10 de Abril que é o primeiro momento quando estamos fechando o primeiro quadrimestre ali é o primeiro momento de maior arrecadação do município onde a gente pode realmente começar a ter caixa para o orçamento e desenvolvimento das ações políticas públicas da nossa cidade nas áreas de educação nas áreas de saúde aqueles que não podem pagar até 10 de Abril tem até a data de 30 de Abril para pagar ainda com 10% de desconto do IPTU e tem a possibilidade do parcelamento do IPTU é importante que a gente também acompanhe e possa acompanhar no sentido de desenvolvimento pessoal das pessoas dos nossos habitantes que nós estamos numa era digital hoje em dia quase tudo se faz pelo computador quase tudo as notícias são instantâneas se dá um acidente em algum lugar os blogs as a informática a questão das notícias os telejornais já conseguem cobrir inclusive uma guerra em tempo real, então é importante que a gente vá sempre se desenvolvendo acompanhando que o município de fazenda possa estar acompanhando esse desenvolvimento possa estar virando digital tudo para facilitar, nós tivemos outro dia uma palestra muito importante sobre o futuro de Fazenda Rio Grande na ACINFAZ, com o ex-prefeito de Maringá ex-secretário e tem um currículo enorme Silvio Barros, onde a era digital tá vindo e tá colocando as pessoas, colocando o mundo lá na frente há 20 anos atrás nós não tínhamos nem WhatsApp hoje se comunica-se quase tudo por WhatsApp se faz um antigamente tinha que fazer um interurbana hoje em dia ninguém nem sabe se perguntar para um jovem, o que é uma ligação interurbana, acho que nem sabe, é pelo celular nós podem temos informação a tudo, então eu acho, só para concluir Presidente, acho importantíssimo que a prefeitura municipal a câmara municipal e o judiciário estejam nesse programa



de pensar o futuro nós não podemos voltar a derrubar árvores e mais árvores e mais árvores por causa do Papel né hoje computador celular o celular passa a ser um computador portátil e tem acesso a todas as informações possíveis, obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em discussão e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Por questão de Ordem o Secretário nobre Vereador Professor Léo, registrou a Presença do Nobre Vereador Enfermeiro Zé Carlos. Projeto de Lei nº 022/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação com Emendas. Súmula:** "Altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal nº 689, de 19 de Agosto de 2009, conforme especifica". **Passou-se a Leitura das Emendas. Emendas de Plenário.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário as seguintes **Emendas Modificativas e Aditivas à MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 002/2023** de 19 de Outubro de 2023 de autoria do **Executivo: Emenda Modificativa nº 01.** Altera-se a redação do Art. 1º da Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de 19 de Outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação: **Art. 1º** - Altera a redação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 689, de 19 de Agosto de 2009, passando a vigorar com o seguinte texto: (...) **Art. 3º** - O kit escolar é composto por: I- Kit verão para o ano de 2024: o qual deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre, com os seguintes materiais: a) 01 (uma) calça; b) 01 (uma) jaqueta de agasalho; c) 02 (duas) camisetas de mangas curtas; d) 01 (uma) mochila; e) Material Escolar. II- Kit verão para o ano de 2025 e seguintes: O qual deverá ser entregue no primeiro dia do ano letivo de cada ano, com os seguintes materiais: a) 01 (uma) calça; b) 01 (uma) jaqueta de agasalho; c) 02 (duas) camisetas de mangas curtas; d) 01 (uma) bermuda ou bermuda saia; e) 01 (uma) mochila; f) Material Escolar. **Emenda Aditiva nº 01.** Acrescenta-se o Artigo 2º ao bojo da Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de 19 de Outubro de 2023 constando com a seguinte redação: **Art. 2º**- Altera a redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº 689, de 19 de Agosto de 2009, passando a vigorar com o seguinte texto: **Art. 2º**- São beneficiários do programa instituído por esta Lei os alunos matriculados na Rede Sócio Educacional (APAE), nos Cmei's e nas Escolas Municipais. **Emenda Modificativa nº 01.** Para questão de redação final, o Art. 2º da Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de 19 de Outubro de 2023 passa a vigorar como Art. 3º. Emenda de Autoria dos Vereadores: Gilamar Petry, Marco Antônio, Sandro do Proteção, Professor Hélio, Professor Léo, Nani Hammad, Enfermeiro Zé Carlos e Carlos Brandão. O presidente solicita ao plenário para discussão e votação das Emendas em Bloco. Solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram



colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Senhores vereadores peço o voto favorável aprovação dessas emendas até já conversamos alguns dias aí com o presidente também com professor Léo que ali estava, são duas emendas importantes que estamos fazendo primeiramente estamos garantindo agora a alteração na lei que falava do kit escolar né colocando lá a APAE lá porque nós estamos aprovando a lei autorizando mas a lei em si que trata do kit escolar não permitia que a APAE estivesse ali junto então nós estamos colocando incluindo a APAE lá na lei inclusive tirando a questão da vinculação com a frequência porque Como disse, ficava até difícil você dizer que um aluno porque às vezes por um motivo de falta ou outra não teria direito a uniforme então também suprimimos essa questão e outro marco importante é que estamos garantindo para ano de 2025 até por bom senso porque fui conversar poucos dias com o secretário e agora para 2024 está muito em cima o planejamento mas a partir de 2025 os uniformes terão que ser entregues no primeiro dia do ano letivo ou seja os alunos vão poder chegar na escola e no primeiro dia já receber os uniformes diferentemente do que está nessa lei que prevê só ao final do primeiro trimestre então peço o voto favorável nobres vereadores acho que é um marco importante e uma evolução que vamos dar e um apoio para a educação do nosso município Muito obrigado senhor presidente”. As emendas continuam em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** “Só para registrar que sou favorável às emendas né, gostaria de solicitar ao plenário também a oportunidade de assinar porque eu dia que foi protocolado eu não pude estar presente, mas sou completamente favorável às emendas e à votação em bloco Obrigado Presidente”. As Emendas continuam em discussão, não havendo mais discussão foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. Passou-se a discussão da Mensagem substitutiva já com as Emendas aprovadas. A mensagem substitutiva foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 034/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio. Primeira Votação Súmula:** “Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o mês “Setembro Caramelo”, dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos”. O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. Primeira Votação Súmula:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bancos nas paradas de ônibus do transporte coletivo no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica”. O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Vereadores gostaria de mais uma vez aí agradecer a colocação em pauta do projeto de lei e pedir a vocês o voto favorável à aprovação desse projeto de lei é uma demanda é uma solicitação antiga já dos moradores da nossa cidade quem trafega aqui pela cidade sabe da dificuldade as vezes vemos pessoas idosas vemos deficientes vemos crianças tem que estar esperando o ônibus de pé e às vezes alguns pontos até precários né e



aqueles que tem, não possuem o mínimo de conforto que é um banco para a pessoa poder sentar então eu estou pedindo para aprovação desse projeto inclusive porque o próprio projeto já prevê que a instalação e a implantação desses pontos de ônibus poderão Advir tanto da sessão onerosa para fazer publicidade assim como outros município já fazem né ou então através de parceria público privada que é uma lei que nós já aprovamos agora recentemente inclusive que foi utilizada aqui para questão da iluminação pública nós podemos também utilizar para que esses pontos possam ser instalados aqui de forma adequada que é dando o mínimo de conforto com bancos para as pessoas poderem sentar, então pesso voto favorável é uma demanda que a nossa população tem nos procurado nos procurado no gabinete conversando na rua com os moradores sempre a queixa é a mesma fica às vezes e o ônibus não vem ali a cada 10 minutos tem ônibus que às vezes dependendo do dia demora 30, 40 minutos para chegar né, então peço o voto favorável para que a gente tenha a aprovação desse projeto e que possamos modernizar os pontos da nossa cidade aqui começando pela aprovação desse projeto de lei. Muito obrigado senhor presidente”. O Projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** “Eu acho que é importante o projeto mas eu pedi a palavra até para nos atentarmos em algo muito maior tô para ter uma reunião aí até com falar com o Aroldo da Leblon, hoje ainda após a sessão e nós temos um movimento através do Ministério Público através da AMEP e que é relacionado ao transporte coletivo da Fazenda Rio Grande existe um movimento muito grande para que cada município cuide do seu transporte coletivo isso é muito importante Caio, porque hoje o governo do estado ajuda através da AMEP a parte Metropolitana dar subsídio para ajudar a bancar o transporte coletivo dos Municípios e caso isso venha a acontecer então quero pedir atenção dos vereadores para que a gente junto, junto ao Ministério Público junto a AMEP, junto a tudo isso consiga amenizar isso vou dar um exemplo, se Fazenda Rio Grande for gerir o transporte coletivo da nossa cidade o município talvez tenha que arcar com subsídios aí no aporte de 1, 2 ou 3 milhões de Reais/mês, então uma preocupação muito grande com relação ao transporte coletivo neste momento nesta questão quero pedir aos nobres pares que a gente junto com o Executivo possa estar acompanhando junto com a secretaria de governo esse movimento para que a gente não fique com esse “abacaxi” na mão e na responsabilidade do município para o Governo do Estado é maravilhoso porque ele sai de uma despesa aí de 20, 30 milhões por ano mas e para Fazenda Rio Grande de onde vai sair esse dinheiro? Então nós temos que ter esse cuidado acompanhar de perto Presidente, quero até pedir para que vossa excelência que tem presidido com excelência essa casa, possa entrar em contato mandar um ofício até para o ministério público do município para que a gente possa acompanhar de perto, discutir de perto, fazer audiência pública de perto, acompanhar junto ao executivo porque isso nós não podemos deixar acontecer isso tira todo o poder de investimento que o nosso município tem do grande programa “acelera a fazenda” que vem buscando o desenvolvimento



através de empresa gerando emprego renda melhorando a qualidade de vida das pessoas. Então temos que estar muito atentos a este que é um dos assuntos que mais viraliza todos os dias nas plataformas digitais com os influenciadores né da da questão digital no município de Fazenda Rio Grande. Obrigado Presidente sou favorável ao projeto”. O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. Primeira Votação Súmula:** “Altera dispositivos legais da Lei 1.476/2021 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio. Primeira Votação Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Dia do Diretor e da Diretora de Escola no âmbito do município de Fazenda Rio Grande”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 046/2023 de iniciativa de Vários Vereadores. Primeira Votação Súmula:** “Proíbe a cobrança de valores para a emissão de segunda via das contas de consumo em aberto por parte das empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 047/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Primeira Votação Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atividades físicas e esportivas para Pessoas com Deficiência no âmbito do Município Fazenda Rio Grande e dá outras providências.” O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação Súmula:** “Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, e dá outras providências”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação Súmula:** “Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande – PR e dá outras providências”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação Com Emendas. Súmula:** “Dispõe sobre a Organização Administrativa e Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”. **Passou-se a Leitura das Emendas.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao



Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, de 08 de dezembro de 2023, de autoria do **Poder Legislativo: EMENDA MODIFICATIVA nº 1**: Altera-se a redação do **Anexo III do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023** de autoria do Poder Legislativo, referente ao Cargo de **Assessor Parlamentar**, passando a constar com a seguinte redação: Cargo: Assessor Parlamentar. Atribuições: Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, de lei, indicações e outros. Coordenar atividades administrativas do gabinete do vereador. Cumprir as rotinas do gabinete de acordo com a orientação do parlamentar. Tratar de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza. Acompanhar e prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e Sessões Plenárias. Atribuições: Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política do Vereador quanto à Câmara e a comunidade; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento do Vereador; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Vereador diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as manifestações parlamentares do Vereador, tanto escritas como orais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões em que o Vereador participa, inclusive nas comissões e em sessão plenária; Acompanhar e assessorar o Vereador nas audiências públicas, reuniões de gabinete e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação do Vereador com a comunidade. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização da Câmara; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo; conhecimento sobre PPA, LDO e LOA; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Segundo Grau completo, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Símbolo: CC-6. N° Vagas: 28. **EMENDA ADITIVA nº 2**: Altera-se a redação do **Art. 3º. do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria do Poder Legislativo, referente ao Cargo de **Assessor da Liderança do Governo**, passando a constar com a seguinte redação: **Art. 3º (...). § 6º** O cargo Assessor da Liderança do Governo cumprirá 20 (vinte) horas semanais. Emenda de Autoria dos Vereadores: Professor Hélio, Professor Fabiano Fubá, Maciel do Dog, Pastor Brandão, Serjão, Sandro do Proteção, Professor Léo, Enfermeiro Zé Carlos, Nani Hammad, Alex Padilha e Julinho do Pesque. O Presidente



solicita ao plenário para que seja feita discussão e votação das Emendas em Bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram colocadas em discussão, não havendo discussão foram colocadas em Votação e aprovadas por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 003/2023 de iniciativa de Vários Vereadores. Votação Única. Súmula:** “Dispõe sobre as audiências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande”. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em votação única por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 004/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação com Emendas. Súmula:** “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande”. **Passou-se a Leitura das Emendas.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário as seguintes **EMENDAS MODIFICATIVAS** ao **Projeto de Resolução 004/2023**, de 29 de setembro de 2023, de autoria do **Poder Legislativo. EMENDAS MODIFICATIVAS.** Altera-se a redação do **Projeto de Resolução 004/2023**, de autoria do Poder Legislativo, passando a constar com a seguinte redação: Art. 3º - (...) XV – convocar o Prefeito, Secretários municipais e integrantes da Administração Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; Art. 5º - (...). § 1º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, poderá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a sessão solene de posse, de que trata o art. 4º. Art. 9º § 2º Na ausência dos Membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso. Art. 11 - (...). § 1º - Vago o cargo, assumirá a função em caráter interino, o Vereador mais idoso. Art. 29 - (...). XIII – assinar, juntamente com o 1º Secretário as ordens de despesas. XVII - solicitar intervenção no Município, por descumprimento de normas legais ou nos casos especificados na Constituição Estadual, na Constituição Federal, e na legislação infraconstitucional, através de deliberação por maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal; Art. 36 - (...). VI - redigir as atas das sessões; VIII – assinar, com o Presidente, as ordens de despesas. Art. 46 – (...). V - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições. Art. 85 – (...). § 7º - No caso do inciso II deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 104. VI - fixar, para vigor na legislatura subsequente, a remuneração dos Vereadores, bem como a do Prefeito e a do Vice-Prefeito e Secretários; Art. 110 – (...). § 5º Independentemente de requerimento, a ausência do Vereador, privado de sua liberdade, por ordem judicial ou prisão em flagrante, considerar-se-á o mesmo como licenciado, sem o subsídio/remuneração, enquanto perdurar a restrição de liberdade. Art. 122 –



(...). III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos; § 3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Presidente, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais. Art. 134 – (...). III - nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha dado a palavra; Art. 183 – (...). IX - convocação de sessão extraordinária, solene, permanente, quando observados os termos regimentais; Art. 211 - Aprovada a votação das emendas, passar-se-á à votação do projeto inicial ou o substitutivo: Art. 215 - Aprovada a votação das emendas, passar-se-á à votação do projeto ou o substitutivo. Art. 223 - As emendas serão votadas antes da apreciação do projeto ou do substitutivo; sendo votadas, uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência. Art. 223 - (...). § 4º - Ressalvado o disposto na Constituição da República, aos projetos de iniciativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa. Art. 226 – (...). § 2º - A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar à tramitação regimental, desde que assim o requeira o Vereador. Art. 237 - O Presidente da Câmara terá voto na eleição da Mesa, quando a matéria exigir "quórum" superior à maioria simples e quando ocorrer empate. Art. 245 - Para a votação com uso de cédula, será feita a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, sendo admitidos a votar os que comparecerem antes de encerrada a votação. Art. 247 - A verificação de votação mediante processo nominal será efetuada sempre que ocorrer o disposto no parágrafo único do art. 243. Art. 251(...). Parágrafo único - Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe. Art. 263 – (...). I - o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal; Art. 296 – (...). § 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, será aberta a palavra a todos os Vereadores. Art. 190 – Apenas o Vereador proponente fará o uso da palavra, por 3 (três) minutos, não se admitindo encaminhamento de votação e nem declaração de voto. Art. 306 - Se a lei não for sancionada pelo Prefeito, nos casos do parágrafo único do artigo 297 e § 1º do artigo 305, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá aos demais membros da Mesa, nas mesmas condições, fazê-lo, observada a precedência dos cargos. Fica suprimido o inciso XV do Art. 46, bem como, fica modificado o inciso XIV, passando a constar com a seguinte redação: Art. 46 – (...). XIV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; Fica suprimido o inciso XV do Art. 46, bem como, fica modificado o inciso XIV, passando a constar com a seguinte redação: Art. 46 – (...). XIV - realizar audiências públicas com



entidades da sociedade civil; Fica suprimido o inciso V do Art. 110, bem como, fica modificado o inciso IV, passando a constar com a seguinte redação: Art. 110 – (...). IV - o Vereador, por ocasião do nascimento de seu filho (a), será concedido licença paternidade na forma da legislação previdenciária. Ficam alterados os parágrafos únicos do art. 151, passando a constar com a seguinte redação: Art. 151 – (...). § 1.º - Obedecido o disposto no presente artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros. § 2.º - As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação. Acrescenta os § 1º, 2º. e 3º. ao art. 188, que passa a contar com a redação seguinte: Art. 188 – (...). § 1º - Cada Vereador terá direito a uma moção individual por sessão Ordinária, a qual não excederá a três por sessão ordinária, respeitando a ordem de protocolo. § 2º - Excetua-se das sessões Ordinárias as moções coletivas. § 3º - As moções coletivas realizar-se-ão em sessão solene, definida pela Mesa Diretiva. Fica suprimido o inciso III e altera-se o caput do art. 241, que passa a contar com a seguinte redação: Art. 241 - São processos de votação. Emendas de Autoria da Mesa Diretiva. O Presidente solicita ao Plenário para que seja feita a discussão e votação das Emendas em Bloco. Solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Antes de mais nada quero aqui agradecer a compreensão da mesa né de ter colocado todas as 38 emendas que propus para que fosse feitas alterações no regimento interno da Câmara de Vereadores são coisas básicas que estavam ali mas que precisavam ser alterados que por exemplo no nosso Regimento ainda falava-se por exemplo em sessão secreta isso já não existe mais tinha algumas ações que falavam que quem iria convocar as sessão seria o prefeito mas no entanto nós sabemos que é o presidente da Câmara, questão também de algum Vereador se for privado de liberdade ele vai ficar sem a sua remuneração a nosso Regimento estava em aberto permitindo essa possibilidade, então são alguns detalhes que foram ajustados mas que deu um total de 38 emendas para que nós tenhamos um Regimento moderno para que sirva não só para essa legislatura mas para as próximas que aqui virão né então quero desde já agradecer ao presidente e a mesa pela compreensão de ter acatado as 38 emendas e colocadas ela aí e dê de já claro peço também o voto favorável aos vereadores para que aprove da forma como que aqui está, muito obrigado senhor presidente”. As Emendas continuam em discussão, não havendo mais discussão as Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. O Projeto de resolução foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação com emendas por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Votação Única. Súmula:** “Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, e dá outras providências”. O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em votação única por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Segunda Votação. Súmula:** “Institui a Capacitação destinada aos educadores, (professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Fazenda Rio Grande/PR e dá outras providências”. O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. Não havendo mais matérias na ordem do dia, o Senhor Presidente Alesandro Bordinon Weiss agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.



Alesandro Bordinon Weiss
Presidente



Leonardo de Paula Dias
Secretário